



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano II – Edição 302 – Tauá-CE, quarta-feira, 25 de novembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental – CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) DECRETO Nº 1125001/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tauá/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o teto remuneratório dos agentes públicos municipais está limitado ao subsídio do Chefe do Executivo, conforme imposição da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual está sujeitado todo o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a percepção de remuneração acima do limite estabelecido no inciso XI do artigo 37 da Constituição da República enseja lesão à ordem pública;

CONSIDERANDO que a quantia que ultrapassa o limite estabelecido pela Constituição da República constitui excesso, cujo pagamento não pode ser reclamado com amparo na garantia da irredutibilidade de vencimentos, independentemente do regime jurídico de trabalho;

CONSIDERANDO o impedimento de pagamento de remuneração superior ao teto constitucional com recursos oriundos do Tesouro Público,

DECRETA:

Art. 1º. A remuneração, o subsídio, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza remuneratória, permanente, eventual ou temporária, percebidos cumulativamente ou não, dos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, dos detentores de mandato integrantes de conselhos e outros colegiados, independentemente da denominação adotada, em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, bem como os proventos e as pensões, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A retribuição pecuniária mensal a ser considerada para aplicação do limite remuneratório compreende o somatório das parcelas pagas por qualquer órgão ou entidade dos Entes da federação, excetuando-se as hipóteses de mais de um vínculo em cargos, empregos e funções públicas constitucionalmente acumuláveis, assim como as parcelas de trabalho extraordinário, de caráter indenizatório, o décimo terceiro salário, o terço de férias e o abono de permanência.

§ 2º. A base de cálculo sobre a qual incidirão o desconto previdenciário e o imposto de renda é a fixada após a definição do valor na forma determinada por este artigo.

§ 3º. Aos agentes públicos oriundos de outros Entes Públicos, aplica-se o limite remuneratório de sua origem, exceto se inferior ao do Município de Tauá.

Art. 2º. O limite de remuneração será calculado mensalmente considerando-se o regime de competência financeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de novembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
Prefeito Municipal

2) PORTARIA nº 1125001/2020, de 25 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **MARIA ALICE CAVALCANTE MENDES** ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, Processo Administrativo nº 439/2020;

CONSIDERANDO o processo administrativo instruído com o pedido realizado em 04 de novembro de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 22); Despacho SME (fls. 06) e Parecer da PGM (fls. 23/24), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO os termos previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, arts. 40 e 41.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **MARIA ALICE CAVALCANTE MENDES**, inscrito (a) no CPF nº 053.029.513-04, a **EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, arts. 40 e 41.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 25 de novembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE